

2. DEFINIÇÃO DE CONCEITOS-CHAVE

Na conservação do património cultural é importante o uso de termos operacionais, sendo, por isso, necessária a sua definição, como os que se seguem:

2.1. Cultura

A *cultura* pode ser definida como sendo um conjunto complexo de maneiras de ser, estar, e relacionar-se desde o nascimento até à morte, passando pelos rituais que marcam os principais momentos do processo de integração social e de socialização. A cultura compreende, entre outros: os aspectos materiais (vestuário, arquitectura, instrumentos de trabalho); os aspectos filosóficos (ideias, crenças, valores). Estes aspectos estão em constante interacção com novas realidades e experiências. “Por isso, a cultura deve ser entendida como a totalidade do modo de vida de um povo ou comunidade” (Resolução nº 12/97, 1997:5).

2.2. Património Cultural

O *património cultural* é o conjunto de bens tangíveis e intangíveis, que constituem a herança de um grupo de pessoas e que reforçam, emocionalmente, o seu sentido de comunidade com uma identidade própria, sendo percebidos por outros como característicos. Por outro lado, o património cultural é definido, pela Lei nº 10/88 de 22 de Dezembro, como sendo o “conjunto de bens materiais e imateriais criados ou integrados pelo povo moçambicano ao longo da sua história, com relevância para a definição da sua identidade cultural” (Lei nº 10/88, 1988:13-14). Por conseguinte, o património cultural pode ser subdividido dois tipos (Tabela 1), nomeadamente: *património tangível*² (ou Bens Culturais Materiais) e *património intangível*² (ou Bens Culturais Imateriais). Os Bens Culturais Materiais são, por sua vez, subdivididos em: Bens Culturais Móveis e Bens Culturais Imóveis.

² São entendidos como sendo os elementos que fazem parte da memória colectiva, tais como a história e a literatura oral, as tradições populares, os ritos, as próprias línguas nacionais, as obras da criatividade comunitária e todas as formas de criação artística e literária (contos, provérbios e outros aspectos do saber popular).

PATRIMÓNIO CULTURAL		
Património Tangível		Património Intangível
IMÓVEL	MÓVEL	
Obras arquitectónicas	Manuscritos antigos	Música
Monumentos	Objectos etnográficos	Dança
Estações arqueológicas	Obras de arte plásticas,	Literatura
Locais históricos	Objectos de arte popular	Teatro
Centros históricos	Colecções museológicas	Tradição oral
Paisagens culturais	Instrumentos líticos	Práticas sociais
Jardins botânicos	Moedas e medalhas	Artesanato
Elementos naturais		Religiões
		Cerimónias

Tabela 1. Tipos de Património Cultural. Fonte: Adaptado de UNESCO-ICCROM (2003:9).

2.3. Património Cultural Tangível

São os *bens culturais móveis*³ e *imóveis* com valor arqueológico, arquitectónico, histórico, antropológico e artístico, que fazem parte do património cultural moçambicano.

Constituem bens culturais imóveis:

Monumentos - Construções pré-coloniais; obras de arte; edifícios de valor histórico que testemunham a convivência no nosso espaço territorial de diferentes culturas e civilizações tais como feitorias árabes, templos hindus, mesquitas, igrejas e capelas, antigas fortalezas e outras novas obras de defesa, edifícios públicos e residências do tempo da implantação colonial e da época

³ Constituem bens culturais móveis, entre outros, os elementos arqueológicos, manuscritos antigos, objectos históricos, objectos etnográficos, obras de arte plásticas, arte popular, decorativa, de artesanato ou representativa de épocas, género e estilos.

dos prazeiros ou das companhias majestáticas.

Conjuntos - Grupo de edifícios com importância histórica, arquitectónica e científica como cidades antigas, núcleos urbanísticos (é o exemplo da Ilha de Moçambique e da Baixa da cidade de Maputo);

Locais ou Sítios - Estações arqueológicas, como por exemplo, os abrigos com pinturas rupestres; lugares relacionados com tráfico de escravos, os centros de poder pré-colonial e as construções do tipo Zimbabwe. Entram ainda nesta definição os locais históricos da resistência contra a ocupação colonial assim como da Luta Armada de Libertação Nacional;

Elementos Naturais – São áreas delimitadas de reconhecido valor em termos de conservação da natureza como, por exemplo, os parques e reservas naturais, bem como as florestas sagradas e a árvore dos antepassados (Lei nº10/88, 1988).

2.4. Protecção do património cultural imóvel

A *protecção* é entendida, em termos legais, como sendo a acção necessária para proporcionar as condições de sobrevivência do património cultural e neste caso do monumento ou estação arqueológica. A protecção legal, baseada na legislação e normas que possam ser implementadas, visa garantir a defesa contra intervenções prejudiciais e estabelece as respectivas penalizações (Macamo 2003a). Por exemplo, o Estado promove a declaração e classificação de Imóveis, com vista a distingui-los e a reconhecer o seu valor arqueológico, histórico, sócio - cultural, artístico, estético ou natural e garantir a sua conservação e fruição pela comunidade, conferindo-lhes uma protecção legal e um estatuto privilegiado. A classificação de Bens Imóveis do Património Cultural tem como finalidade a conservação permanente do Imóvel e a sua protecção contra a destruição ou contra as alterações não autorizadas pela autoridade competente.

2.5. Preservação do património cultural imóvel

Preservar significa manter o imóvel na condição em que se encontra, tentando ao mesmo tempo, travar ou atrasar a sua deterioração. Na prática isto significa que os danos e a deterioração (como os causados pela água, químicos, insectos e plantas) devem ser retardados e revertidos quando diagnosticados (Agnew 1997). A preservação visa ainda garantir a manutenção (protecção contínua que não deve envolver a alteração física) da estrutura original do bem cultural imóvel e a tomada de todas as medidas cautelares possíveis para retardar a sua deterioração ou alteração.

2.6. Conservação do património cultural imóvel

Conservar implica guardar em segurança ou preservar o presente estado do bem patrimonial das destruições ou mudanças. Nesta dimensão do conceito, a *conservação* implica vários tipos de tratamento como, por exemplo, a *manutenção*⁴, a *reabilitação*⁵ ou *restaurar*⁶ de edifícios, as estações arqueológicas ou cidades históricas (Walderhaug Saetersdal 2000). O objectivo da conservação é preservar para o futuro, manter ou recuperar as condições originais de um imóvel, garantindo a integridade dos objectos ou estruturas que dele fazem parte.

2.7. Gestão do património cultural imóvel

Numa perspectiva mais abrangente, a *gestão* refere-se à conservação planeada dos recursos patrimoniais existentes, identificados e avaliados, de modo a prevenir a exploração, decadência ou destruição devido à negligência, ignorância ou indiferença por parte de certos sectores do público. No presente Manual, o termo *gestão* é entendido como sendo todo o processo que visa não só cuidar do local (monumento, estação arqueológica, local histórico, paisagem e sua área circundante), incluindo os bens culturais tangíveis e intangíveis associados, como também reter e manter o seu significado cultural, ou seja,

⁴ O termo refere-se ao contínuo cuidado e protecção do imóvel e a sua área circundante e deve-se distinguir da reparação. Esta última envolve a reabilitação e o restauro (Burra Charter 1999).

⁵ É o conjunto de operações de reparação que, mantendo a imagem e a traça original no exterior dos edifícios, inclusive por processos de modernização nas tecnologias e materiais, permite garantir maior longevidade e maior conforto no seu uso ou na sua funcionalidade para acolhimento de novos usos (CEDH/FAPF 2008).

⁶ Conjunto de acções de reposição do estado original de uma construção com melhoria ou modernização das suas funcionalidades (CEDH/FAPF 2008).

todos os valores que são atribuídos ao património pelos grupos interessados ou afectados (Ndoro 2001).

O principal objectivo de qualquer estratégia de gestão, é fazer dos bens patrimoniais um recurso cultural e histórico que possa ser documentado e desenvolvido no contexto da educação e do turismo cultural, sem causar danos ao património. A gestão do património imóvel tem sido orientada por dois sistemas distintos e com estatutos diferentes, mas em muitos casos complementares: o sistema formal ou moderno e o sistema tradicional de gestão. No continente africano o sistema formal de gestão foi introduzido com a colonização e legitimado pelas instituições do Estado através da adopção de instrumentos legais e das normas aplicáveis ao património cultural. Pela sua natureza, este sistema tornou-se hegemónico no concernente à gestão da herança cultural das comunidades (Ndoro & Pwiti 1999; Ndoro 2003; Mumma 2005). Por seu turno, o sistema de custódia tradicional é apanágio de muitas comunidades que vivem nas proximidades de sítios do património cultural. A custódia tradicional, enquanto modelo de gestão do património é anterior à ocupação colonial e é regido por sistemas políticos, sociais, religiosos e éticos das comunidades locais. É orientado pelas necessidades do dia-a-dia (uso e práticas) das comunidades e legitimado pelos direitos históricos de uso e aproveitamento dos recursos naturais e culturais existentes e disponíveis localmente (Jopela 2006, 2010b).